Projeto de Resolução nº CM-003/86
Publicação: JORNAL AGORA – nº 2.947
Data da Publicação: 12/03/86

RESOLUÇÃO DE Nº 003/86

RATIFICA CONVÊNIO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, VI SENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PROJETOS COMUNITÁRIOS ABRANGENDO AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS, CULTURAIS, E ECONÔMICAS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, e a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária, da Presidência da República, visando a execução de serviços a Projetos Comunitários, abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas, a serem executadas no Município.

ARTIGO 2º - À Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, caberá repassar à Prefeitura, recursos financeiros, no montante de C$624.035.000 (seiscentos e vinte e quatro milhões e trinta e cinco mil cruzeiros), e ainda fornecer à Prefeitura, normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros a ela transferidos.

ARTIGO 3º - À Prefeitura Municipal de Divinópolis, caberá zelar para que sejam cumpridas as normas e instruções a ela repassadas pela SEAC, e garantir a execução pela comunidade dos Projetos previstos no Convênio e a complementação de recursos humanos e materiais indispensáveis à conclusão dos mesmos.

ARTIGO 4º - Fica fazendo parte integrante desta Resolução, o Convênio descrito na cláusula primeira, bem como a planilha a ele anexa, como se nesta transcritos fossem.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Jose Constantino Sobrinho
Divinópolis, 04 de março de 1986